



## **Câmara Municipal de Aveiro**

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES**

O desenvolvimento das políticas de reabilitação e integração social das pessoas com deficiência exige, cada vez mais, dada a diversidade das situações, a definição de princípios orientadores das diferentes formas de intervenção social a garantir.

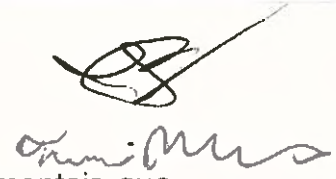
Com efeito, muitas dessas pessoas com deficiências são susceptíveis de uma certa integração social activa, mediante o desenvolvimento de actividades desportivas tendentes, fundamentalmente, a assegurar condições de equilíbrio físico e psicológico.

Tais formas de apoio constituem uma das respostas possíveis e adequadas aos objectivos de dignificação humana e integração social das pessoas com deficiência.

A Constituição da República Portuguesa consagra uma política nacional de prevenção e tratamento, reabilitação e integração social dos deficientes, devendo, pois, ser-lhes assegurado o exercício efectivo dos direitos reconhecidos e atribuídos aos cidadãos em geral, nomeadamente o direito ao desporto.

A educação e a reabilitação dos cidadãos inadaptados deste Município é uma das principais preocupações da Câmara Municipal de Aveiro, ciente das dificuldades de integração dos mesmos na Sociedade.

Tais cidadãos manifestam extraordinárias qualidades e vocações desportivas que importa dar vida e voz, de forma a que os outros os reconheçam como seus pares, dotados de mais valias.



A dignidade da pessoa humana é uma das matrizes fundamentais que move a Câmara Municipal de Aveiro, que se recusa, recusou e sempre se recusará colocar-se numa situação de indiferença e passividade perante estes cidadãos tão necessitados de acolhimento na comunidade.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover a valorização, dinamização e integração destes cidadãos, que ambas as Outorgantes – Câmara Municipal de Aveiro e Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes - pretendem celebrar o presente Protocolo.

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 680 034 994, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES, adiante designada por "FEDERAÇÃO" ou por Segunda Outorgante, Pessoa Colectiva n.º 502 513 934, representada pelo Presidente da Direcção, o Ex.mo Sr. Prof. Doutor Francisco Alves.

Ambas as Outorgantes celebram o presente Protocolo, livremente e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:

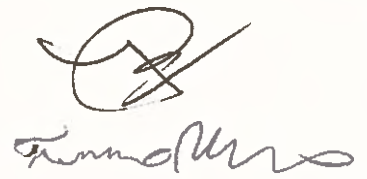
#### **Cláusula Primeira** (Objecto)

Constitui objecto do presente Protocolo a concretização de uma cooperação entre a C.M.A. e a FEDERAÇÃO, em matéria de ocupação e integração desportiva de deficientes e de uma articulação de recursos e acções, com a finalidade de divulgar e incrementar a prática desportiva desses cidadãos, no contexto do desenvolvimento desportivo municipal.

#### **Cláusula Segunda** (Áreas de Cooperação)

Ambos os outorgantes comprometem-se a ter um papel activo nas seguintes áreas de intervenção:

- a) Enquadramento técnico;



- b) Formação de agentes desportivos;
- c) Actividades;
- d) Estudos e documentação.

**Cláusula Terceira**  
(Obrigações da C.M.A.)

São obrigações da C.M.A.:

- a) Garantir, sempre que possível, as instalações e os meios logísticos necessários à realização de acções de formação de agentes desportivos, desenvolvidas pela Segunda Outorgante, no âmbito do presente Protocolo;
- b) Promover e dinamizar, na área geográfica do Concelho de Aveiro, secções desportivas para atletas deficientes;
- c) Garantir as condições logísticas e a aquisição de serviços necessários à prática e desenvolvimento do desporto para deficientes, nomeadamente junto das Escolas e Clubes do Município;

**Cláusula Quarta**  
(Obrigações da FEDERAÇÃO)

São obrigações da FEDERAÇÃO:

- a) Prestar o apoio técnico necessário à C.M.A., designadamente em actividades desenvolvidas pela Autarquia no âmbito do desporto para deficientes e, bem assim, pelas secções desportivas de desporto para deficientes, que com a primeira outorgante colaborem;
- b) Desenvolver no Município de Aveiro acções de formação que tenham como destinatários os diversos agentes desportivos do Concelho;
- c) Organizar, em conjunto com a C.M.A., os eventos desportivos para deficientes que se venham a promover, nomeadamente em Escolas e Clubes de Aveiro;
- d) Enviar à primeira outorgante toda a documentação por si produzida sobre o desporto para deficientes, sobretudo a de carácter técnico;
- e) Colaborar no planeamento e definição de infra-estruturas desportivas a implantar no Município.

**Cláusula Quinta**  
(Renovação sucessiva)

- 1 O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes.
- 2 A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de noventa dias.

**Cláusula Sexta**  
(Alteração e revisão do Protocolo)

Toda e qualquer alteração ou revisão ao presente Protocolo carecerá sempre do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

**Cláusula Sétima**  
(Outras iniciativas)

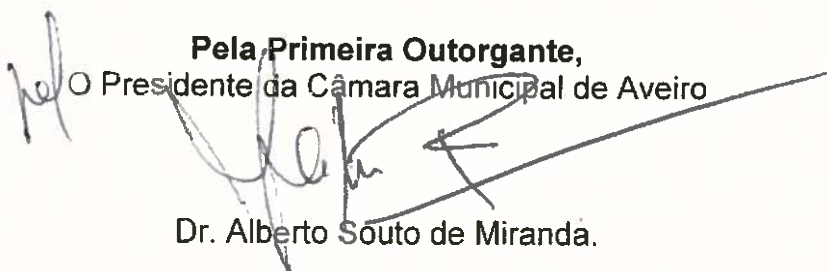
A celebração do presente Protocolo não impedirá a adopção, por parte de cada uma das outorgantes, de outras iniciativas que fomentem a prática do desporto de entre deficientes.

**Cláusula Décima**  
(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga.

Este Protocolo de Cooperação, constituído por quatro páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para a Primeira Outorgante e outra para a Segunda Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 29 de Novembro de 2000.

  
**Pela Primeira Outorgante,**  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro  
Dr. Alberto Souto de Miranda.

**Pela Segunda Outorgante,**  
O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes

  
Prof. Doutor Francisco Alves